



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de São Miguel

CNPJ 08.355.463/0001-88

DECRETO Nº 270, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Estabelece prazos e datas para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e disposições do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O IPTU do Exercício de 2024 poderá ser lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

- I – em quota única,
- II – em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas.

Art. 2º. Os prazos para pagamento do IPTU do exercício de 2024 serão:

- I – até o dia 31 de maio de 2024, para o pagamento em quota única, com desconto de 30% (trinta por cento);
- II – primeira parcela até o dia 31 de maio de 2024;
- III – segunda parcela até o dia 28 de junho de 2024;
- IV – terceira parcela até o dia 31 de julho de 2024;
- V – quarta parcela até o dia 30 de agosto de 2024;

Parágrafo único. O pagamento deve ser efetuado até o último dia útil dos meses subsequentes e consecutivos para as demais parcelas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de São Miguel

CNPJ 08.355.463/0001-88

Art. 3º. O recolhimento do tributo após o vencimento, ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária na forma do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 476/2002).

Art. 4º. Este Decreto Nº 270/2024 entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

São Miguel / RN, em 27 de março de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal